

2023/2024



MEMORIAL DESCRITIVO

BIBLIOTECA E ESPAÇO CAFÉ

Estrutura de reforço para apoio da estrutura metálica da nova plataforma elevatória. Executar conforme projeto complementar anexo - W e Consulto do Subob

Passarela a executar conforme projeto complementar anexo - W e Consulto do Subob

JP3
conforme projeto complementar anexo - Birama Soluções Estruturas - Estrutura do elevador.

Estrutura em concreto externo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ESPAÇO CAFÉ DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

SUMÁRIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	4
2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.....	4
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	5
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII).....	8
7. DOS SEGUROS.....	10
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	17
10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	20
11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	22
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	26
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	31
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32
15. ANEXOS / APÊNDICES	32
APÊNDICE I - TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	33
APÊNDICE II - TERMO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA	34
APÊNDICE III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL	35

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de revitalização da biblioteca e espaço café do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES (R\$)
1	Serviços de Revitalização da biblioteca e espaço café do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	8399 - 25720	UNID	1	R\$ 2.444.612,05

1.2. Valor máximo, R\$ 2.444.612,05 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos).

1.3. Os critérios de medição dos valores dispostos nesta tabela estão detalhados no item 12 (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO).

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo e vigência da contratação da execução do item 1 é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do TCE-PR, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. Em relação aos serviços no edifício anexo, o prazo de **execução é de 5 meses** contados da ordem de serviço, sendo 4 (quatro) meses para execução dos serviços e 1 (um) mês para acabamentos finais e entrega dos mobiliários.

2.3. O contrato terá publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do TCE-PR.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, bem como alinhado ao Plano Estratégico deste Tribunal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo deste Termo de Referência (TR).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova lei de licitação 14.133/21:

- a) A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
- b) A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
- c) Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;
- d) Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;
- e) Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
- f) Será incentivada a aplicação técnicas de isolamento térmico e acústico, visando a redução do consumo de energia para climatização e o conforto dos usuários;
- g) Será realizado o monitoramento e controle do desempenho ambiental do serviço, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria e garantir o cumprimento das diretrizes sustentáveis;
- h) A sustentabilidade será um aspecto central durante todas as etapas do serviço, visando não apenas atender aos requisitos legais, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade.
- i) A gestão de resíduos durante a execução dos serviços é de suma importância, para preservar o meio ambiente. A Nova Lei de Licitação 14.133/21 estabelece diretrizes para contratação nessa área. Sendo necessário implementar um sistema de controle e destinação adequada dos resíduos, utilizando o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para registrar informações desde a origem até a destinação final. É importante cumprir as normas municipais de Curitiba-PR e obter Certificados de Destinação Final (CDF);
- j) A CONTRATADA deverá realizar a “segregação (separação)” adequada dos resíduos gerados durante a execução, seguindo as normas e regulamentos ambientais em vigor, de forma a facilitar sua correta destinação;
- k) A CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, em cada medição os comprovantes de destinação final (CDF) dos resíduos, tais como recibos, certificados ou outros documentos válidos, emitidos pelos locais autorizados e licenciados receber os resíduos;
- l) A CONTRATADA se responsabiliza por manter os registros precisos e atualizados de todas as etapas do transporte dos resíduos, conforme exigido pelo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), incluindo informações como tipo, quantidade, origem e destino dos resíduos;

- m) A CONTRATADA deverá fornecer acesso aos registros e documentos relacionados à gestão de resíduos sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou por autoridades competentes, para fins de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- n) A CONTRATANTE terá o direito de realizar inspeções periódicas no local dos serviços, a fim de verificar se os resíduos estão sendo corretamente segregados, acondicionados e encaminhados para destinação final adequada.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Memoriais Descritivos de cada disciplina desse escopo de execução, incluindo itens de padronização.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

5.3.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições dispostas abaixo:

5.3.2.1. Subcontratações de serviços na sua totalidade ou parcialidade:

- a) Esquadrias de Alumínio com Vidro (janelas e portas): Subcontratação de empresa especializada para fabricação e instalação de esquadrias, garantindo qualidade e adequação aos requisitos do projeto.
- b) Drywall: Permite-se que a empresa contratada subcontrate uma empresa especialista para a instalação das paredes e divisórias em drywall, conforme previsto no projeto, incluindo quaisquer ajustes ou perfurações necessárias para atender às especificações.
- c) Forro: A subcontratação de empresas especialistas para instalação de forros minerais ou de gesso acústico é permitida, conforme projetado, incluindo ajustes ou perfurações exigidos pelo projeto.
- d) Serralheria: Serviços que envolvem a fabricação personalizada de peças, estruturas ou acabamentos, executados por profissionais experientes em solda e corte, poderão ser subcontratados.
- e) Segurança do Canteiro de Obras: Subcontratação de vigia ou empresa de vigilância para assegurar a segurança do local durante a execução dos serviços.
- f) Desenhistas para Metodologia BIM: Permite-se a subcontratação de desenhistas para elaboração dos projetos em 3D utilizando a metodologia BIM, bem como a criação de as-built, visando garantir maior qualidade e precisão na execução.
- g) Reforço Estrutural com Estrutura Metálica: Empresas especializadas em reforço estrutural poderão ser subcontratadas, desde que comprovem histórico e experiência na execução de obras similares.
- h) Marmoraria: Subcontratação de empresa especialista para a restauração e instalação de mármore em áreas específicas do projeto.
- i) Marcenaria: Permissão para a subcontratação de empresa especialista em fabricação de mobiliário corporativo que esteja em conformidade com os padrões exigidos pelo TCE-PR.
- j) Projeto e Planejamento Executivo: A empresa contratada poderá subcontratar profissionais ou empresas especializadas para desenvolver o projeto executivo, incluindo o planejamento detalhado das etapas de execução, especificações técnicas e cronograma das atividades.

- 5.3.3.A Subcontratação não exime de qualquer forma as responsabilidades da contratada frente ao serviço a ser prestado, bem como qualidade dos materiais empregados.
- 5.3.4.Mesmo com a prévia autorização para subcontratação dos serviços acima listados, é possível que seja necessário a subcontratação de outros serviços, contudo estes casos deverão ser analisados previamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.3.5.O **contrato** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5.4. Garantia da contratação

- 5.4.1.A garantia no valor de 10% (dez por cento) do total da contratação, nas modalidades caução, fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, seguindo as definições do Art. 98 da Lei nº 14.133 de 01/04/23. **O seguro-garantia deve contar ainda com cobertura trabalhista e previdenciária.**
- 5.4.2.Conforme Art. 98. Nas contratações de serviços com fornecimento de materiais, a garantia poderá ser majorada para até 10% contanto que justificada mediante análise de complexidade técnica e riscos envolvidos no serviço. Assim sendo a referida contratação apresenta as seguinte especificidades e complexidades: atividades estruturais que impactam diretamente na integridade do edifício-sede, em áreas sensíveis como a infraestrutura próxima à garagem, situada no subsolo e diretamente abaixo do espelho d'água.
- 5.4.3.As intervenções estruturais demandarão cuidados adicionais para evitar danos a edificação e aos usuários do Ed. Sede e garantir a segurança do prédio e de áreas de trânsito restrito, como a entrada da garagem do Ed. Sede que é a entrada para as autoridades.
- 5.4.4.Diante dos riscos aqui expostos uma garantia de 5% pode não ser suficiente para a garantia da execução do escopo, resguardando a instituição de danos maiores detalhes podem ser verificados na documentação de Análise de Risco anexa a este Termo de Referência.
- 5.4.5.O **contrato** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação seguindo as definições do Art. 96 da Lei nº 14.133 de 01/04/23.

5.5. Vistoria

- 5.5.1.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via **e-mail: sea@tce.pr.gov.br**, a vistoria não tem caráter obrigatório.
- 5.5.2.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.5.3.Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **(Apêndice I)**
- 5.5.4.Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **(Apêndice II)**
- 5.5.5.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.5.6.A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2.** A CONTRATADA deve adquirir seguro referente aos serviços prestados e apresentá-lo antes do início destes. O seguro deve estar em conformidade com as disposições contidas na minuta do contrato e nos requisitos indicados no Termo de Referência.
- 6.3.** Manter preposto aceito pela Administração, apresentando o mesmo durante a execução do serviço caso solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.4.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a EMPRESA designar outro para o exercício da atividade.
- 6.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo FISCAL DO CONTRATO ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.6.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.9.** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 6.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou no GMS, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 6.11.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 6.11.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.11.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 6.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 6.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.13.** A CONTRATADA deverá comunicar ao FISCAL do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. É importante ressaltar que situações de natureza grave devem ser comunicadas imediatamente à fiscalização, visando uma rápida resolução.

- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **memorial descritivo** ou instrumento congêneres.
- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
- 6.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo FISCAL do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
- 6.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.24.** **Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos**, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 6.26.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 6.27.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.28.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 6.29.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.30.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 6.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 6.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo **contrato**, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.33.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

- 6.34.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.35.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.36.** Elaborar, o **Relatório Diário de Serviços (RDS)** com data e fotos dos serviços executados e enviar para a FISCALIZAÇÃO, também de forma diária.
- 6.37.** **Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,** contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.38.** Observar as demais obrigações indicadas pelo **Termo de Referência**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Fiscalizar e receber o objeto, conferindo as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado, assim como fornecer os projetos e desenhos base disponíveis para elaboração do escopo de contratação.
- 7.3.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no objeto fornecido.
- 7.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.5.** Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 7.6.** A CONTRATANTE se responsabiliza em revisar e atualizar os projetos e documentações entregues até a aprovação da fiscalização.

8. DOS SEGUROS

- 8.1.** O valor das apólices de seguro, despesas, impostos e demais pagamentos referentes aos seguros exigidos estão incluídos na planilha orçamentária apresentada. Tais custos da prestação dos seguros para o pleno cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo particular contratado, serão repassados através do BDI. Contudo, cabe exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo provimento desses seguros, assim como pelo pagamento.
- 8.2.** Os valores aplicáveis às coberturas de riscos previstas deverão ser equivalentes às práticas de mercado em contratos de operações desta natureza e compatíveis com o risco, observando o detalhamento mínimo descrito neste documento.
- 8.3.** As apólices de seguro a serem contratadas especificamente para o presente serviço não poderão ser alteradas e/ou canceladas sem aviso prévio e aprovação por escrito da CONTRATANTE, constando de preferência essa condição através de cláusula particular nas apólices.
- 8.4.** Os pagamentos dos prêmios de seguro (apólices, endossos, reintegração de limites etc.) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos dos prêmios em dia e encaminhar à CONTRATANTE os respectivos comprovantes que forem exigidos a qualquer momento pela CONTRATANTE.
- 8.5.** Caberá a CONTRATADA:
- 8.5.1. Comunicar, **imediatamente**, à SEGURADORA e a CONTRATANTE qualquer evento que tenha ocorrido durante a execução do objeto que possa estar amparado pelas apólices de seguro contratadas;

- 8.5.2. Comunicar à SEGURADORA sobre a celebração de aditivos contratuais previamente à sua assinatura, enviando a ela as respectivas minutas e providenciando o respectivo endosso (essa ação se faz necessária quando da contratação de seguros específicos para o contrato);
- 8.5.3. Providenciar as informações e/ou documentos solicitados, de modo a permitir perfeita liquidação dos sinistros ocorridos;
- 8.5.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer controvérsia junto as SEGURADORAS;
- 8.5.5. Comunicar à CONTRATANTE o cancelamento antecipado de qualquer apólice de seguro; e
- 8.5.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração, violação ou qualquer outro fato relevante relacionado a qualquer apólice de seguro contratada.
- 8.6.** A CONTRATADA será responsável pelos valores não amparados pelos seguros, tais como franquias, valores excedentes aos limites contratados nas apólices de seguro, pela perda ou recusa da cobertura nos termos das apólices de seguro, inclusive de seguros contratados pela CONTRATANTE.
- 8.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter os seguros em vigor, com pleno atendimento a todas as normas e exigências da SEGURADORA, que assegurem a validade integral da apólice em caso de sinistro, conforme previsto neste instrumento, de forma que a CONTRATANTE, a CONTRATADA, as SUBCONTRATADAS e TERCEIROS CONTRATADOS fiquem protegidos contra quaisquer sinistros que possam decorrer das atividades da CONTRATADA ou das suas SUBCONTRATADAS e dos TERCEIROS CONTRATADOS ou ainda contratados por indicação da CONTRATADA.
- 8.8.** No caso das apólices com vigência inferior a vigência do respectivo contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a CONTRATANTE, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim de vigência de cada apólice, a sua renovação/prorrogação, de modo a não deixar o CONTRATO, em qualquer ocasião sem as coberturas securitárias requeridas. A não observância, por parte da CONTRATADA, de tal obrigação, constituirá inadimplência contratual e autorizará a CONTRATANTE a fazer uso imediato dos recursos estabelecidos no CONTRATO.
- 8.9.** Caso a **CONTRATADA** dê causa ao sinistro coberto por uma apólice de seguro, a **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento da diferença entre o valor limite da apólice e o prejuízo causado pelo sinistro, independentemente de qualquer solidariedade passiva, bem como pelo pagamento das eventuais franquias constantes de cada apólice de seguro.
- 8.10.** Sob pena de paralização imediata dos trabalhos, suspensão/bloqueio dos pagamentos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** a respectiva apólice de seguro, já aprovada pela **CONTRATANTE**, antes da mobilização para execução dos serviços contratados.
- 8.11.** A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada a apresentação das apólices de seguros exigidos neste Termo de Referência.
- 8.12.** Do seguro de Riscos de Engenharia – RE
- 8.12.1.** A CONTRATADA deverá providenciar, seguro de Riscos de Engenharia, com a finalidade de oferecer cobertura contra acidentes, de origem súbita e imprevista, ocorridos durante a execução de obras e serviços de engenharia, instalação e montagem. **A apólice deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**
- 8.12.2. A apólice deve ser contratada com Valor em Risco igual ao Valor Global do Contrato, e conter obrigatoriamente o número do Contrato;
- 8.12.3. A CONTRATANTE deve ser nomeada como cossegurado, fazendo constar da apólice a sua Razão Social (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ) e o seu nº de CNPJ (77.996.312/0001-21);
- 8.12.4. O seguro de Riscos de Engenharia vigorará durante o período de execução dos serviços, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução do serviço.

- 8.12.5. A CONTRATADA deve se atentar aos protecionais exigidos na apólice, principalmente em relação a cobertura de Roubo.
- 8.12.6. A CONTRATADA deve se atentar ao limite máximo para desvio de cronograma previsto da apólice.
- 8.12.7. A apólice de risco de engenharia deverá conter no mínimo as coberturas necessárias abaixo:
- a) Básica Obras de Construção Civil, Instalação e Montagem correspondendo a 100% do valor em risco;
 - b) Danos em consequência de Erro de Projeto / Risco do Fabricante correspondendo a 100% do valor em risco;
 - c) Despesas Extraordinárias correspondendo ao mínimo de 5% do valor em risco;
 - d) Tumultos, Greve e Lockout correspondendo ao mínimo de 5% do valor em risco;
 - e) Despesa com Desentulho correspondendo ao mínimo de 5% do valor em risco;
 - f) Equipamentos Móveis e Estacionários correspondendo ao mínimo R\$ 200.000,00;
 - g) Ferramentas de Pequeno e Médio Porte correspondendo ao mínimo de R\$ 50.000,00;
 - h) Manutenção Ampla – 6 meses correspondendo a 100% do valor em risco;
 - i) Honorários de Perito correspondendo ao mínimo R\$ 50.000,00;
 - j) Propriedades Circunvizinhas correspondendo a 50% do valor em risco com valor máximo de R\$ 2.000.000,00;
 - k) Obras Concluídas correspondendo ao mínimo de R\$ 300.000,00;
 - l) Instalações Provisórias – Obras Temporárias correspondendo ao mínimo de R\$ 300.000,00;
 - m) Despesas com Salvamento e Contenção de Sinistro correspondendo ao mínimo de R\$ 100.000,00;

8.13. Do Seguro de Responsabilidade Civil – RC

- 8.13.1. A CONTRATADA deverá contratar apólice de Responsabilidade Civil de Obras, durante toda vigência da obra, de acordo com o objeto desta contratação e seus principais escopos, conforme descrito nos documentos anexos que compõem este Termo. **A apólice deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**
- 8.13.2. A contratação desse seguro tem por objetivo reembolsar o segurado até o limite máximo de indenização previsto na apólice, as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou de acordo autorizado expressamente pela Seguradora, relativas às reparações por danos involuntários, corporais, materiais e morais causados a terceiros, ocorridos durante a vigência da apólice e decorrente de riscos cobertos.
- 8.13.3. A apólice deve ser contratada preferencialmente a Base de Ocorrência, em carteira específica de Responsabilidade Civil e conter obrigatoriamente o número do Contrato;
- 8.13.4. A CONTRATANTE deve ser nomeada como cossegurado, fazendo constar da apólice a sua Razão Social (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ) e o seu nº de CNPJ (77.996.312/0001-21);
- 8.13.5. As coberturas não poderão conter sublimites.
- 8.13.6. A importância segurada ou limite máximo de indenização deverá sempre ser 20% do valor global do contrato com mínimo de R\$ 1.000.000,00.
- 8.13.7. A apólice de responsabilidade civil obras deverá conter no mínimo as coberturas necessárias abaixo:

- a) Cobertura básica de obras civis e ou serviços de montagem e instalação de máquinas e/ou equipamentos;
- b) RC Cruzada;
- c) RC Erros de projeto;
- d) RC Fundações;
- e) Danos Causados ao Proprietário da Obra;
- f) Poluição súbita e acidental;
- g) Despesas de Defesa em Juízo, lucros cessantes e prejuízos financeiros;
- h) RC Empregador;
- i) Danos Morais e Estéticos para todas as Coberturas;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sanções

9.1.1. O descumprimento das disposições contidas neste **Termo de Referência** e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) impedimento de contratar com o TCEPR;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- f) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

9.1.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.1.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.1.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCEPR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.1.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.1.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.1.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

9.1.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

9.1.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.1.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.1.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.12. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 9.1.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.1.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.1.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.1.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 9.1.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2. Severidade:

9.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- 9.2.1.1. -Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- 9.2.1.2. -Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
 - 9.2.1.3. M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
 - 9.2.1.4. M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
 - 9.2.1.5. M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
- 9.2.1.6. -Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
 - 9.2.1.7. G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
 - 9.2.1.8. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Não apresentar a garantia contratual no prazo estipulado	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

2	Não apresentar as apólices de seguros complementares de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil no prazo estipulado	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
5	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
7	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
9	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
11	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
12	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
13	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
14	Quando não concluir duas ou mais Etapas de Implantação no prazo previsto	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
15	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
16	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra na segurança das informações do CONTRATANTE						1ª vez
18	Quando o prestador de serviço da CONTRATADA deixar de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

21	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
22	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
23	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis mínimos de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas de gerenciamento de serviços e monitoramento do ambiente tecnológico de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos níveis de serviço.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
24	Quando houver desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual.					1ª vez	2ª vez
25	Não possuir no seu quadro funcional, na data de início da vigência contratual, os profissionais habilitados para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo engenheiro civil ou arquiteto, engenheiro mecânico e engenheiro eletricista.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
26	Realizar subcontratação fora do escopo definido neste Termo de Referência e/ou sem aprovação da equipe de fiscalização.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
27	Não apresentar os termos de garantia da solução e de seus componentes.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

Tabela 1: Grau de severidade das sanções aplicáveis.

9.2.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.2.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.2.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao TCE-PR rescindir unilateralmente o contrato.

9.3. Moratória

9.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

9.3.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da

Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

9.3.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Ordem de Serviço (OS), superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.3.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Ordem de Serviço (OS), poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato

9.3.5. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.3.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.3.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de execução

10.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1.1. **Início da execução** do objeto terá início 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

10.1.1.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar um **planejamento executivo**, contendo um **cronograma detalhado** das atividades, da execução dos serviços, de suas etapas, bem como interligações para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO. O **planejamento executivo** é documentação base para viabilizar o início das atividades em campo. O cronograma deve estar alinhado com as atividades, serviços e demais contratações em andamento no Tribunal para perfeito andamento de todas as atividades reduzindo eventuais retrabalhos. Os detalhes completos estão disponíveis no **memorial descritivo** e nas especificações técnicas;

10.1.1.3. A CONTRATADA é responsável por elaborar e entregar os **projetos executivos** em um prazo de **até 15 dias úteis** após a assinatura da **ordem de serviço**. Os detalhes e a lista de projetos estão disponíveis no **memorial descritivo** e nas especificações técnicas;

10.1.1.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer e manter em bom estado, todo e qualquer ferramental, EPI, EPC, insumos e tecnologias necessárias para sua equipe de trabalho visando o rápido e bom andamento do serviço sempre que possível e/ou necessário, conforme expertise da empresa e instruções/recomendações da fiscalização.

10.2. Local e horário da prestação dos serviços

10.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, CEP 80530-910, no Tribunal de Contas do Estado, situado no bairro do Centro Cívico, na Cidade de Curitiba, PR – TCE/PR.

10.2.2. Os serviços serão realizados em horário comercial, das 07:00 às 18:00, com previsão de horas extras em dias de semana, além de possibilidade de execução aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade. A equipe de trabalho será dimensionada conforme a planilha orçamentária, e a realização de horas extras será permitida para atender aos prazos e metas estipulados neste Termo de Referência e anexos

10.3. Reuniões

10.3.1. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para **Reunião Inicial de Alinhamento** em até **5 (cinco) dias úteis**, após assinatura do **contrato** (antes da emissão da Ordem de Serviço), entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO. O objetivo é alinhar as informações pertinentes à execução, realizar a apresentação do plano de fiscalização, apresentar as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, os **cronogramas e planejamentos de execução** dos serviços; discutindo o **projeto**, características específicas das instalações e questões relacionadas a **horários**, incluindo **horas extras** e funcionamento do Tribunal de Contas e quando houver; do **método de aferição** dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Essas informações serão fundamentais para o planejamento e desenvolvimento do **projeto executivo**.

10.3.2. A CONTRATANTE irá convocar a CONTRATADA para **Reunião de Partida** (data definida na reunião de alinhamento) com objetivo de alinhar os itens necessários para emitir a **ordem de serviço**, conforme descritos no **memorial descritivo**. Será discutido o plano de ataque proposto pela contratada, com base no **planejamento** e **projeto executivo**. Serão verificadas as informações essenciais para garantir o cumprimento dos prazos de execução e as boas práticas construtivas necessárias para o funcionamento adequado das instalações prediais. Após a **Reunião de Partida**, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos e serviços listados abaixo para poder iniciar a fase de execução dos serviços previstos:

10.3.2.1. **Projeto Executivo** (desenhos técnicos da solução a ser implementada);

10.3.2.2. **Planejamento Executivo** (cronograma detalhado, plano de ataque, materiais e mão de obra, subcontratações, fornecedores, etc);

10.3.2.3. **Cronograma Físico Financeiro** (valores das medições previstas pela contratada);

10.3.2.4. **Lista de Equipe**;

10.3.2.5. **Placa de Serviço do Objeto da Contratação**;

10.3.2.6. **Mobilização com Canteiro ou Equipe in loco**.

10.3.3. No decorrer do **contrato**, serão realizadas **Reuniões Periódicas** sob a responsabilidade do GESTOR e FISCAL do **contrato**, visando garantir o acompanhamento adequado e o controle efetivo do andamento dos trabalhos;

10.4. Materiais a serem disponibilizados

10.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas em **planilhas** de referência para contratações públicas como SINAPI e correlatas, inclusive, promovendo sua substituição quando necessário, além das consideradas necessárias pela experiência da empresa e determinadas/recomendadas pela FISCALIZAÇÃO.

10.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

10.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.5.1.1. Desmontagem e desmobilização de toda infraestrutura e materiais pertinentes que estejam envolvidos no ambiente de execução da atividade principal;

10.5.1.2. Execução dos **projetos executivos**, com fornecimento dos catálogos, datasheets de componentes e especificações técnicas prévias mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO de todos materiais e insumos a serem utilizados que não constem como referência em **memorial descritivo**;

- 10.5.1.3. Elaboração de planejamentos e cronogramas factíveis (**Planejamento Executivo**), realistas e exequíveis de mobilização, pessoal, insumos e execuções, com avaliação e aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- 10.5.1.4. Montagem de **Canteiro de Obras** em local indicado pela FISCALIZAÇÃO para atividades, serviços e armazenamento de ferramentas, materiais e mão de obra durante o período de execução do escopo licitado;
- 10.5.1.5. Execução dos serviços de Revitalização dos pavimentos 5º, 4º e térreo do prédio Anexo conforme escopo de projeto descrito em **Estudo Técnico Preliminar**, no presente **Termo de Referência**, nos **Desenhos/Projetos Base da contratação** (conforme revisão de **Projeto Executivo** aprovado), nas **Planilhas Orçamentárias** de referência (revisadas pela empresa CONTRATADA em projeto executivo) e inclusive **Memoriais Descritivos** de referência (após aprovações dos insumos a serem fornecidos pela empresa CONTRATADA).
- 10.5.1.6. As atividades a serem executadas necessitam obrigatoriamente de **limpeza e organização diárias**, tanto de canteiro quanto de local de serviço internamente, mantendo sempre ferramentas organizadas e guardadas após execução de cada atividade, com ambiente limpo sem restos de materiais ou sujeira diariamente, sendo fator relevante, inclusive inspecionado pela fiscalização e **passível de notificação**.
- 10.5.1.7. Sempre que possível é necessário que os materiais fornecidos sejam trabalhados (cortados, furados, montados) em fábrica, fora do local de serviço, reduzindo poeira, sujeira, ruídos e entulhos no local de trabalho.
- 10.5.1.8. A **proposta de preço do LICITANTE deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços** descritos neste **Termo de Referência**, tais como: remuneração dos colaboradores, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, manutenção de veículos, multas, dentre outras;
- 10.5.1.9. A CONTRATADA deve garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de serviço em questão;
- 10.5.1.10. A FISCALIZAÇÃO tem o direito de avaliar, reprovar e aprovar os materiais a serem utilizados, podendo solicitar amostras, especificações técnicas e demais documentos que comprovem a adequação dos materiais;
- 10.5.1.11. A CONTRATADA deve realizar a substituição de materiais defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações e padrões estabelecidos;
- 10.5.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA remover entulhos e quaisquer materiais excedentes, promovendo a **limpeza diária** do local de execução dos serviços, conforme detalhes dispostos no **Memorial Descritivo**.

10.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 10.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal (estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 60 meses (5 anos), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 10.7.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- 10.7.1.1. Transferência de conhecimento por parte da CONTRATADA, que deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou de uma nova empresa que continuará a execução dos serviços (EM CASO DE MANUTENÇÃO de quaisquer materiais ou equipamentos previstos neste contrato);
- 10.7.1.2. Organização e limpeza por parte da CONTRATADA, que deverá realizar a organização e limpeza de todos os locais de serviço diariamente, incluindo materiais e ferramental após execução de quaisquer atividades, inclusive para entrega final do contrato, garantindo que todos os espaços estejam limpos e em ordem.
- 10.7.1.3. Retenções inerentes ao processo de finalização do contrato, onde será prevista uma **retenção de 10% do valor total** do contrato, a ser efetuado como pagamento na medição final da execução mediante confirmação de conclusão total dos serviços por parte da FISCALIZAÇÃO, dando aceite dos mesmos e liberação desse pagamento.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Contrato

- 11.1.1. O **contrato** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a Instrução de Serviço 119 e com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **contrato**, o **cronograma de execução** será **prorrogado** automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 11.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.1.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa A CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, dos cronogramas e planejamentos de execução, e quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2. Preposto

- 11.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 11.2.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total de execução do objeto.
- 11.2.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade.
- 11.2.4. A CONTRATADA devesse comprovar, através de Certidão, atestado ou Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o preposto indicado pela empresa para

esta licitação, tenha participado da execução e/ou fiscalização e/ou supervisão dos serviços, sem exigência de quantidades mínimas.

11.3. Fiscalização

- 11.3.1. A execução do **contrato** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do **contrato**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), podendo contar com apoio a fiscalização de empresas e profissionais de acordo com a necessidade.
- 11.3.2. O FISCAL do contrato acompanhará a execução do **contrato**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no **contrato**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.3.3. O FISCAL do contrato anotará no histórico de gerenciamento do **contrato** todas as ocorrências relacionadas à execução do **contrato**, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- 11.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o FISCAL do contrato emitirá notificações para a correção da execução do **contrato**, determinando prazo para a correção;
- 11.3.5. O FISCAL do contrato informará ao GESTOR do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 11.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do **contrato** nas datas aprezadas, o FISCAL do contrato comunicará o fato imediatamente ao GESTOR do contrato;
- 11.3.7. O FISCAL do contrato comunicará ao GESTOR do contrato, em tempo hábil, o término do **contrato** sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 11.3.8. O FISCAL do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e **termos aditivos**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 11.3.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o FISCAL do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.4. Gestor do Contrato

- 11.4.1. O GESTOR do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do **contrato** contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do **contrato**, a exemplo da **ordem de serviço**, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do **contrato** para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 11.4.2. O GESTOR do contrato acompanhará os registros realizados pelos FISCAIS do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do **contrato** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 11.4.3. O GESTOR do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no **relatório de riscos** eventuais;
- 11.4.4. O GESTOR do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

- 11.4.5. O GESTOR do contrato deverá elaborar **relatório final** com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 11.4.6. O GESTOR do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do **contrato**.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Dos Critérios

- 12.1.1. Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com as unidades de medida definidas no **contrato**. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços.
- 12.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 12.1.2.1. não produzir os resultados acordados;
 - 12.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 12.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 12.1.3.1. Seguir o encaminhamento validado em **projeto executivo** vigente;
 - 12.1.3.2. Seguir o **cronograma**, planejamento e etapa correta para execução da atividade;
 - 12.1.3.3. Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
- 12.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar, de forma diária, o **Relatório Diário de Serviços (RDS)** com data e fotos dos serviços executados (deverá ser numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA), comprovando andamento das atividades; sendo enviado para a FISCALIZAÇÃO, também de forma diária. Será obrigatório a presença do mesmo no local de serviço e sempre disponível para escrituração.
- 12.1.5. O **RDS** deverá conter os seguintes registros da CONTRATADA:
- 12.1.5.1. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - 12.1.5.2. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - 12.1.5.3. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - 12.1.5.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 12.1.5.5. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - 12.1.5.6. Número de funcionários presentes em cada dia;
 - 12.1.5.7. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
 - 12.1.5.8. **Relatório fotográfico** de TODAS as atividades executadas no dia, para inspeção, conferência, registro e auxílio nas medições.
- 12.1.6. O **RDS** deverá conter os seguintes registros da FISCALIZAÇÃO:

- 12.1.6.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “DIÁRIO DE SERVIÇOS”;
- 12.1.6.2. Observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, prazos e cronogramas;
- 12.1.6.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- 12.1.6.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- 12.1.6.5. Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações;
- 12.1.6.6. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO devam ser objeto de registro.

12.1.7. A não elaboração do RDS será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.

12.1.8. Será feita uma retenção de 10% do valor total do contrato a ser paga mediante confirmação de conclusão total dos serviços por parte da Fiscalização, dando aceite dos mesmos e liberação desse pagamento na medição final dos serviços.

12.2. Do recebimento

12.2.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme procedimento estabelecido na Instrução de Serviço 181/2024 do TCE/PR. Alinhado com essa I.S. além do descrito, a CONTRATADA deve:

- 12.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
- 12.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 12.2.1.3. O CONTRATADO também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 12.2.1.4. Executar os serviços que serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 dias, pelos FISCAIS, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);
- 12.2.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 12.2.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 12.2.2. Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido conforme procedimento estabelecido na Instrução de Serviço 181/2024 do TCE/PR. Alinhado com essa I.S. além do descrito, a CONTRATANTE:
- 12.2.2.1. Irá dispor de FISCAL do contrato, podendo contar com empresa ou profissional para apoio a fiscalização, que realizará o **recebimento provisório** do objeto do **contrato** mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 12.2.2.2. Irá dispor de FISCAL do contrato, podendo contar com empresa ou profissional para apoio a fiscalização, que realizará o **recebimento provisório** do objeto do **contrato** mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 12.2.3. Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o FISCAL do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR do contrato.
- 12.2.4. Indicará que será considerado como ocorrido o **recebimento provisório** com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.2.5. Determinou que a FISCALIZAÇÃO não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 12.2.6. Determinou que o **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos **Manuais e Instruções** exigíveis.
- 12.2.7. Determinou que os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2.8. Quando a FISCALIZAÇÃO for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do **contrato**, em relação à FISCALIZAÇÃO técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao GESTOR do contrato para recebimento definitivo.
- 12.2.9. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 30 dias, contados do **recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.2.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos FISCALIS no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
 - 12.2.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela FISCALIZAÇÃO e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 12.2.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de **recebimento definitivo** dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 12.2.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.2.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela FISCALIZAÇÃO e gestão.

12.2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.2.12. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **contrato**.

12.3. Liquidação

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.3.2. O **prazo** de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.3.1. o prazo de validade;

12.3.3.2. a data da emissão;

12.3.3.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

12.3.3.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;

12.3.3.5. o valor a pagar; e

12.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de **consulta on-line ao SICAF ou GMS** ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Devendo também o CONTRATADO entregar ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do **contrato**, até o dia **30 (trinta)** do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.3.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.3.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

12.3.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.3.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.3.6. A ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF ou GMS para:

- 12.3.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 12.3.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do TCE-PR;
 - 12.3.6.3. identificar possibilidade de proibição de contratar com o Poder Público;
 - 12.3.6.4. identificar possibilidade de ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 12.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou GMS, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.3.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela **rescisão do contrato**, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao GMS.

12.4. Prazo de pagamento

- 12.4.1. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná efetuará o **pagamento até o 10 (dez) dias úteis**, contando a partir da data de registro da liquidação da despesa no sistema orçamentário/financeiro.
- 12.4.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do **INCC** de correção monetária.

12.5. Forma de pagamento

- 12.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 12.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na **planilha**, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.5.4. O CONTRATADO regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção tributária** quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. **No entanto**, o pagamento ficará condicionado à apresentação de **comprovação**, por meio de **documento** oficial, de que faz jus ao tratamento **tributário favorecido** previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Requisitos para escolha da Modalidade de Licitação

13.1.1. A execução da reforma da Biblioteca e do Espaço Café do Edifício Sede do TCE-PR abrange serviços comuns de engenharia, incluindo intervenções na infraestrutura física de uma área de 189,00 m², com a instalação de uma estrutura metálica de 15 m², além de adequações em instalações elétricas, hidráulicas e modificações arquitetônicas. Esses serviços seguem práticas estabelecidas no mercado da construção civil, utilizando tecnologias e materiais padronizados, bem como mão de obra especializada disponível no mercado.

13.1.2. Os serviços a serem prestados para a revitalização da Biblioteca e Espaço Café podem ser quantificados e qualificados de forma objetiva no edital de licitação, utilizando especificações amplamente reconhecidas no mercado. As necessidades e problemas identificados no projeto podem ser detalhados de maneira clara e precisa, facilitando a compreensão das demandas por parte dos licitantes.

13.1.3. O critério de julgamento adotado para a licitação será o de menor preço, conforme estabelecido pela legislação vigente para serviços comuns de engenharia. Nesse contexto, o preço será o principal fator para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, desde que sejam atendidos os requisitos técnicos mínimos exigidos.

13.1.4. Dessa forma, a utilização da modalidade Pregão é justificada para a contratação dos serviços de revitalização da Biblioteca e Espaço Café do Edifício Sede do TCE-PR. O Pregão é adequado às características do serviço a ser contratado, uma vez que se trata de um serviço comum de engenharia, permitindo ampla competitividade entre os licitantes. Além disso, essa modalidade está em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

13.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.3. Regime de execução

13.3.1. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

13.4. Critérios de aceitabilidade de preços

13.4.1. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados para esta contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

13.4.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

13.4.3. O LICITANTE que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

13.5. Exigências de habilitação

13.5.1. Para fins de habilitação, deverá o LICITANTE comprovar os seguintes requisitos detalhados abaixo:

- 13.5.1.1. Habilitação jurídica;
- 13.5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 13.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 13.5.1.4. Qualificação Técnica;
- 13.5.1.5. Capacitação Técnico Operacional;
- 13.5.1.6. Capacitação Técnico Profissional;

13.6. Habilitação jurídica

- 13.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 13.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.6.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 13.6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.7.1. Necessário Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF ou GMS/CFPR.
- 13.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.7.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 13.7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.7.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 13.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8. Qualificação Econômico-Financeira

- 13.8.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- 13.8.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 13.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 13.8.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG);
 - 13.8.3.2. Liquidez Corrente (LC);
 - 13.8.3.3. Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um);
- 13.8.4. **comprovação de patrimônio líquido** de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do valor estimado constante da planilha de formação de preços apresentada pela licitante, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; as razões técnicas encontram em apêndice IV.
- 13.8.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.8.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 13.8.7. Às empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 13.8.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante/fornecedor.

13.9. Qualificação Técnica

- 13.9.1. **Declaração formal** de que o LICITANTE ou de um **responsável técnico** do LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Apêndice III)**
- 13.9.2. A empresa LICITANTE deverá possuir registro ou inscrição válido no CREA ou CAU-BR da região a que estiver vinculada, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

13.9.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 13.9.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 13.9.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 13.9.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 13.9.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 13.9.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 13.9.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - g) ata de fundação;
 - h) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - i) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - j) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - k) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - l) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - m) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.10. Quanto à capacitação técnico-operacional

13.10.1. Deverá ser apresentado 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho comprovando:

- n) Execução de reforma geral em edificação com área mínima de 289,00 m², similar às intervenções previstas para a revitalização da Biblioteca e Espaço Café do TCE-PR;

13.10.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, mesmo que se refiram a serviços executados de forma concomitante e que somente somados atinjam os quantitativos iguais ou superiores aos requeridos.

13.10.3. O impeditivo de somatório é necessário para garantir qualidade, competência, agilidade de execução por parte da empresa contratada que não é comprovada apenas pela apresentação de atestados que somados atinjam a metragem quadrada do pavimento.

13.10.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10.5. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.11. Quanto à capacitação técnico-profissional

13.11.1. **Atestado ou declaração de capacidade técnica** do profissional expedido, por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou do arquiteto que será o responsável técnico pela obra no TCE/PR que demonstre a execução dos seguintes serviços:

a) De um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, referente aos serviços de execução da reforma de uma edificação comercial;

13.11.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.11.3. Deverá ser apresentada comprovação que o LICITANTE possui vínculo profissional, na data prevista para entrega da proposta, com os profissionais de nível superior indicados acima, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.

13.11.4. A comprovação de vínculo do profissional com o LICITANTE poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE;
- b) Contrato social do LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência deste.

13.11.5. No caso de dois ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos poderão ser inabilitados, caso seja verificado que a situação em exame denota algum indício de conluio ou fraude.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação estará definido, conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias em anexo (Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preço).

14.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na análise de risco constante do Contrato.

14.3. Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. em caso e criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4. Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

- 14.4.1. serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do **Contrato**); ou
- 14.4.2. poderão ser **repactuados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou
- 14.4.3. poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em **caso comprovado de alterações significativas por força maior** de mercado **que inviabilizem a execução** do ato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16. ANEXOS / APÊNDICES

- I) Termo de Referência
- II) Relatório Técnico
- III) Estudo Técnico Preliminar
- IV) Projetos
- V) Análise de Riscos
- VI) Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preço
- VII) Composição de BDI
- VIII) Composição dos encargos sociais
- IX) Cronograma físico-financeiro
- X) Memorial Descritivo

Diretoria Administrativa, em 07 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente

DALTON EMIR PEREIRA

Auditor de Controle Externo

Matrícula nº 52.556-1

Documento assinado digitalmente

RAFAEL EISFELD SANTOS

Supervisor de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

Matrícula nº 51.759-3

Aprovado por:

Documento assinado digitalmente

ELIZANDRO NATAL BROLLO

Diretor Administrativo

Matrícula nº 51.711-9

APÊNDICE I - TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº ___ /2024

Empresa:			
Endereço:			
CNPJ:		Telefone :	
Representante :		CPF:	

Declaro para fins de participação no pregão em referência que realizei vistoria técnica às instalações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o acompanhamento de profissional da Corte.

Durante essa vistoria pude analisar e dirimir questões técnicas relativas à infraestrutura existente e ao escopo das especificações técnicas do objeto a ser licitado, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, de modo que a empresa não incorrerá em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

Curitiba, de de 2024.

Nome / Matrícula / Assinatura do
servidor da TCEPR

Assinatura do representante da
licitante

APÊNDICE II - TERMO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº ___ /2024

Empresa:			
Endereço:			
CNPJ:		Telefone :	
Representante :		CPF:	

Declaro para fins de participação no pregão em referência que **optamos por não realizar vistoria técnica** às instalações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o acompanhamento da equipe do TCEPR.

Essa opção implica que **desistimos de dirimir questões técnicas relativas à infraestrutura existente e ao escopo das especificações técnicas do objeto** a ser licitado. Dessa forma, absteremo-nos de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços decorrentes de nossa opção, firmada neste documento.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

APÊNDICE III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº __ /2024

Empresa:			
Endereço:			
CNPJ:		Telefone:	
Representante:		CPF:	

Eu, _____, declaro que tomei pleno conhecimento de todas as informações pertinentes e das condições locais que envolvem o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação. Estou ciente das especificações técnicas, dos requisitos legais, dos prazos estabelecidos, bem como de quaisquer outras informações relevantes que possam influenciar a execução dos trabalhos.

Comprometo-me a cumprir todas as obrigações previstas no edital e nos documentos anexos, de acordo com as normas e regulamentos vigentes, além de respeitar todas as condições estabelecidas pelas autoridades competentes.

Reconheço que a falta de conhecimento adequado das informações e das condições locais pode comprometer a execução dos serviços de forma satisfatória e acarretar responsabilidades e penalidades, conforme previsto no edital.

Assumo total responsabilidade pelas minhas declarações e afirmo que possuo capacidade técnica, financeira e operacional necessária para atender a todos os requisitos exigidos na licitação.

Declaro, portanto, que estou plenamente ciente e devidamente informado sobre todas as informações e condições locais relacionadas às obrigações objeto desta licitação.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

APÊNDICE IV – JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA JUSTIFICATIVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Lei 14.133/21, caput e §4º do artigo 69

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ESPAÇO CAFÉ DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Justificativa Técnica para Exigência de Patrimônio **Líquido Mínimo em Licitação**

Considerando a importância de assegurar a capacidade financeira das empresas para o cumprimento de contratos administrativos, torna-se essencial a verificação de índices que evidenciem a saúde financeira das licitantes. Neste sentido, a Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes claras para a gestão de contratações públicas, incluindo a comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas participantes.

1. Introdução

- 1.1. **Contexto:** O objeto desta licitação é um contrato de serviço **no valor de R\$ 2.444.612,05 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos)**, exigindo investimentos iniciais para a aquisição de materiais e contratação de serviços antes de quaisquer pagamentos provenientes das medições ou mesmo durante os períodos das medições, mas com investimento superior.
- 1.2. **Objetivo:** Estabelecer a necessidade de definição de um **patrimônio líquido mínimo para os licitantes e coeficientes e índices econômicos**, garantindo que tenham a capacidade financeira para suportar os custos iniciais e cumprir com as obrigações do contrato de forma eficiente.

2. Desenvolvimento

- 2.1. **Base Legal:**
 - 2.1.1. Art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

Este artigo estabelece que a habilitação econômico-financeira do licitante visa a demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações do futuro contrato. Deve ser comprovada objetivamente por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório.

2.1.2. § 4º do Art. 69:

Permite explicitamente que a administração estabeleça, nas compras para entrega futura e na **execução de obras e serviços**, a exigência de capital mínimo ou de **patrimônio líquido mínimo**, o qual pode ser equivalente a **até 10 (dez)%** do valor estimado da contratação. Esta disposição legal fornece suporte direto para a exigência proposta.

3. Justificativa da Exigência:

3.1. Valor e fluxo financeiro dos Serviços:

Com o valor contratual de **R\$ 2.444.612,05 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos.)**, o contrato requer um volume substancial de recursos iniciais para cobrir custos de materiais, como itens de marcenaria e serviços decorrentes. Estes investimentos são cruciais para o início e a continuidade do trabalho, justificando a exigência de uma base financeira sólida.

3.2. Riscos Associados:

A incapacidade de um licitante de financiar os custos iniciais e ao longo da execução pode resultar em atrasos e falhas na execução do contrato, comprometendo todo o projeto.

3.3. Desembolsos Significativos por parte do contratado:

Conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido para o futuro contrato, prevê-se que a licitante vencedora terá que realizar desembolsos significativos para garantir o andamento contínuo da execução dos serviços, tanto no início quanto ao longo do período de execução. Especificamente, será necessário um investimento inicial robusto para a construção de uma estrutura metálica para um elevador de acessibilidade com três paradas e uma plataforma de acesso ao elevador, além da instalação de mobiliário sob medida, conforme projeto, para a Biblioteca e

o Espaço Café. Outras demandas incluem o tratamento do mármore Branco Paraná e a instalação de letreiros específicos para a Biblioteca e o Espaço Café. Esses elementos exigem uma capacidade técnica e financeira com investimento inicial.

3.4. Necessidade de Financiamento Externo e Custo de Capital:

Caso o licitante não disponha de recursos próprios suficientes para cobrir os investimentos iniciais, será necessário buscar financiamento externo. Atualmente, as taxas de juros estão em patamares elevados, o que pode significar um aumento substancial nos custos do projeto. **A exigência de um patrimônio líquido mínimo ajuda a minimizar a dependência de financiamento externo e seus custos associados**, reduzindo o risco de escalada de custos que poderia comprometer a viabilidade financeira do contrato.

4. Conformidade com Normativas de Controle:

4.1. Adesão ao Acórdão 1214/2013 do TCU:

A exigência de um patrimônio líquido **mínimo de 10% do valor** do contrato está em conformidade com o Acórdão 1214/2013 do Pleno do Tribunal de Contas da União, onde tal patamar foi amplamente debatido e validado. Este acórdão reforça a legalidade e a pertinência da imposição desse critério, alinhando a prática com os precedentes estabelecidos pelo controle externo, o que garante maior segurança jurídica e financeira para a administração pública na condução de licitações. O percentual de 10 (dez)% foi estabelecido levando em conta o volume substancial de recursos envolvidos e a necessidade de desembolsos significativos pelo contratado durante a execução dos serviços, garantindo assim que a empresa contratada tenha capacidade financeira suficiente para gerir adequadamente os fluxos de caixa e os compromissos financeiros ao longo do projeto.

5. Relação com o Patrimônio Líquido:

5.1. Capacidade de Investimento:

Um patrimônio líquido mínimo adequado garante que o licitante possa realizar os investimentos necessários sem depender exclusivamente dos pagamentos por medição, o que é crucial para manter a qualidade e o cronograma dos serviços.

5.2. Solvência e Liquidez:

Licitando com um patrimônio líquido adequado assegura que o licitante possa gerenciar adequadamente as flutuações de caixa durante o projeto, mantendo a capacidade de investimento e solvência.

6. Coeficientes e índices econômicos

6.1. Liquidez Geral (LG):

Este índice reflete a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações a longo prazo, considerando tanto o ativo circulante quanto o realizável a longo prazo em relação ao passivo total. A exigência deste índice assegura que a empresa possui recursos suficientes para cobrir todas as suas dívidas, garantindo estabilidade e reduzindo os riscos de insolvência durante a vigência do contrato.

6.2. Solvência Geral (SG):

Este índice avalia a capacidade da empresa de solventar suas dívidas considerando todo o seu patrimônio, o que inclui ativos circulantes e não circulantes. A verificação da SG é crucial para determinar se a empresa tem capacidade patrimonial para suportar adversidades econômicas e manter suas operações, essencial para a continuidade de fornecimentos ou serviços em contratos de longa duração.

6.3. Liquidez Corrente (LC):

Este índice mede a habilidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo com seus ativos de curto prazo. Por evidenciar a capacidade imediata de honrar compromissos financeiros, a Liquidez Corrente é um indicativo direto de saúde financeira no curto prazo. Exigir um índice de Liquidez Corrente adequado minimiza o risco de inadimplemento em obrigações imediatas, garantindo assim a fluidez na execução de contratos administrativos.

A exigência destes índices financeiros é uma prática de gestão de risco que protege a administração pública contra falhas na execução de contratos, assegurando que

apenas empresas solidamente estabelecidas e financeiramente saudáveis possam se qualificar para fornecer bens e serviços ao setor público.

7. Conclusão

7.1. Adequação à Lei:

A exigência de patrimônio líquido mínimo está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e é essencial um percentual de 10% para assegurar a execução financeira do contrato sem riscos econômicos inaceitáveis.

7.2. Garantia de Execução Contratual:

A imposição de um patrimônio líquido mínimo protege a administração pública contra falhas contratuais e garante a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.3. Coeficientes e índices econômicos:

índices superiores a 1 tem objetivo de assegurar a capacidade financeira das empresas para o cumprimento de contratos administrativos.

7.4. Seleção da proposta mais vantajosa:

A definição destes critérios está alinhada com o princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme objetivos da Lei 14.133/2021.